



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira – PB
Casa: “Manoel Ferreira Lima”
Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

EXMO. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB

Autor: Vereador NIKELSEN FERREIRA LIMA (PR)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SOBRE MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Os postos oficiais de distribuição de medicamentos, bem como a farmácia básica, deverão disponibilizar, em suas dependências, um mural com a lista dos medicamentos gratuitamente distribuídos à população, em estoque.

PARAGRAFO 1º – A lista contendo os medicamentos em estoque deve estar disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA.

PARAGRAFO 2º – Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilização.

Neicely J. Lima
Recebido em 20/03/19
às 9:40 hs.

Art. 2º – O Poder executivo poderá regulamentar esta Lei determinando penalidades, bem como o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, em 06 de Março de 2019.


NIKELSEN FERREIRA LIMA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira – PB
Casa: “Manoel Ferreira Lima”
Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 002/2019

EXMO. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem o objetivo de facilitar o acesso do consumidor aos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Ministério da Saúde, através do SUS (Sistema Único de saúde). Muitas vezes as pessoas têm dificuldades financeiras de comprar determinado medicamento, sendo que em algumas ocasiões, esse medicamento pode ser encontrado nas farmácias básicas do município.

Cabe salientar que em Unidades Básicas de Saúde e hospitais, as pessoas passam por consultas, e procedimentos médicos, e que posteriormente na maioria das vezes, acabam saindo da Unidade, já com a prescrição de determinado medicamento.

Solicito aos nobres vereadores a aprovação da presente Propositura, tendo em vista que a saúde da população merece total atenção por parte do poder público, e o acesso informação é essencial para que esse direito que está previsto na Constituição Federal, seja cumprido.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das sessões da câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, em 20 de Março de 2019.



NIKELSEN FERREIRA LIMA
Vereador